



# Prefeitura Municipal de Lambari

CEP 37480-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 1003 DE 30 - 11 - 1993

*Aprova o Plano Plurianual de Investimentos de 1994/1996.*

A Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Trienal de Investimentos para o triênio de 1994/1996, compreendendo os itens:

- 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- 4350 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Conforme anexo que acompanha a Proposta Orçamentária do exercício de 1994.

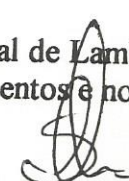
Art. 2º - O valor do respectivo PLANO é de CR\$ 13.835.076.255,00 ( treze bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões, setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais) distribuídos pelos próximos três Exercícios Financeiros, sendo que o valor para o Exercício da Proposta Orçamentária de 1994, totaliza CR\$ 419.244.735,00 ( quatrocentos e dezenove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros reais).

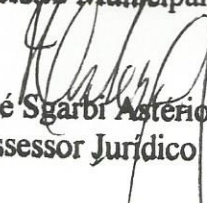
Art. 3º - As rubricas do Exercício de 1994 estão devidamente consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício. Os valores e os projetos previstos para o biênio 1995 / 1996, poderão ser ampliados, diminuídos ou remanejados conforme o comportamento da Receita nos respectivos Exercícios e as suas prioridades administrativas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Edifício Municipal de Lambari, na Rua Tiradentes 165, aos 30 dias do mês de Novembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

  
Sebastião Carlos dos Reis  
Prefeito Municipal

  
José Sgarbi Astério  
Assessor Jurídico

  
Clemente de Andrade Krauss  
Diretor da Divisão da Fazenda